



MINUTA DA ATA DA SESSÃO DE 25 DE ABRIL DE 2019

02.05 – APRECIAÇÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA CAMARÁRIA – LICENCIAMENTO DE OBRAS PARTICULARES – PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS – FUNDAÇÃO DR. AGOSTINHO ALBANO DE ALMEIDA

----- Foi remetida, pela Câmara Municipal, através do **ofício n.º 12121**, datado de **2019.03.21**, cópia da deliberação camarária tomada em reunião realizada a 2019.03.04, solicitando, a este órgão deliberativo, nos termos do n.º 2, do artigo 16.º, da Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, autorização para isentar a Fundação Dr. Agostinho Albano de Almeida, com sede no Largo Dr. Vitorino Carvalho, n.º 4, na cidade de Ourém, do pagamento das taxas inerentes ao processo n.º 371/2018, no valor estimado de 2.583,06€, considerando que a entidade presta serviço relevante à comunidade, necessitando aumentar a sua capacidade de acolhimento. -----

----- Da deliberação camarária consta o seguinte: “4. Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 2/2019, da **FUNDAÇÃO DR. AGOSTINHO ALBANO DE ALMEIDA**, com sede no Largo Dr. Votorino Carvalho, n.º 4, nesta Cidade, a solicitar a isenção do pagamento de todas as taxas inerentes ao processo n.º 371/2018 e o reembolso da taxa paga relativa à apresentação do requerimento registado sob o n.º 2281/2018 (legalização de alterações e alteração de uma habitação para Lar de Infância e Juventude). -----

Do processo fazem parte as informações, que se passam a especificar e a transcrever: -----

- Número 2/2019/DOT/cm0758, de 07 de janeiro último, da **Divisão de Ordenamento do Território**: “A requerente vem solicitar à Câmara Municipal de Ourém, que seja concedida a isenção de pagamento de todas as taxas, referente ao processo 371/2018, e o reembolso da taxa paga referente ao requerimento n.º 2281/2018. -----

No seguimento do pedido apresentado pela requerente informa-se: -----

1ª fase – licenciamento -----

- Custo já suportado, a 26.12.2018, com a entrada do processo 200,10€ -----
- Para a emissão da licença administrativa ou alvará de construção: -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 82.º Emissão de alvará de licença para obras de construção		
1. habitação, por m ² de área bruta de construção (1,22*406,77)	1,22 €	496,26 €
6. Praxo de execução - por cada mês (12,04*8)	12,04 €	96,32 €
Artigo 98.º Fornecimento diversos no âmbito do urbanismo		
Livro de obra	11,46 €	11,46 €
Placard	7,64 €	7,64 €
Total da taxa de emissão do alvará		611,68
Cálculo das taxas p/realização, reforço e manutenção de Infraestruturas		
Oper. de loteamentos, obras de impacte semelhante a op. Lot., obras de construção, ampliação, alteração e alteração de uso (Caso geral - n.º 1 do art. 21.º)		
Portaria*coeficiente*área m ²		
557,91*0,008*406,77		1 815,53 €
Total da licença		2 427,21 €
O valor de 19,10€, relativo ao livro de obra e o placard, tem de ser assumido pela entidade a isentar.		

2^a fase – Pedido de Autorização de Utilização -----

- Entrada do pedido de autorização de utilização tem um custo associado no valor de 101,70€ -----

3^a fase – Emissão do alvará de autorização de utilização -----

- Para a emissão do alvará de autorização de utilização: -----

Tabela Geral de Taxas e Outras Receitas Municipais - Capítulo XXI - Urbanismo	Valor Unitário	Valor Total
Artigo 84.º Alvará de autorização de utilização e de alteração de uso		
1. Autorização de utilização e suas alterações, por:		
a) fogo	24,00€	24,00€
2. Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m ² de área bruta de construção ou fração	3,35 €	30,15€
Total da licença de utilização		54,15€

Conclusão -----

Face ao exposto, deixa-se à consideração superior: -----

- A isenção das taxas no valor de 2.583,06€; -----
- O reembolso da taxa paga no valor de 200,10€; -----

3. Informar a Divisão de Gestão Financeira, referente ao valor a reembolsar.”; -----

- Datada de 22 de fevereiro findo, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**: “A despesa emergente da devolução de 200,10€ referente a taxas cobradas, dispõe de adequado enquadramento orçamental nos termos do DL 54-A/99 e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à LCPA. -----

À Consideração Superior (Competência do órgão executivo).” -----

----- Aberto o período de pedido de esclarecimentos, não se registou qualquer pedido de intervenção por parte dos membros da Assembleia Municipal. -----

----- **DE IMEDIATO, O SENHOR PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL SUBMETEU A PROPOSTA A VOTAÇÃO DO PLENÁRIO, TENDO A MESMA SIDO APROVADA, POR UNANIMIDADE – 31 PRESENÇAS.** -----

----- A ata foi aprovada, por unanimidade, em minuta, nesta parte, para efeitos imediatos. --

----- Assembleia Municipal de Ourém, 25 de abril 2019. -----

----- O Presidente da Assembleia Municipal,

